



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3607 – 4000 | (16) 3607-4035

Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-907

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº

150

Ref.:

Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2019

Autoria:

Gláucia Berenice

Ementa:

CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO PASTOR ANTONIO SILVA SANTANA CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

A propositura em apreciação, de iniciativa da Vereadora Gláucia Berenice, merece ser aprovada por esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, pelas razões doravante apresentadas.

Trata-se de Projeto de Resolução que tem como objetivo conceder o título de honra de mérito ao Pastor Santana, Pastor Presidente de Honra da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - IEADERP - Missão - Campo de Ribeirão Preto.

### VOTO DO RELATOR

A competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação está prevista no art. 72 e seguintes do Regimento Interno da CMRP (Resolução nº 174/2015), de forma que CCJ analisa a matéria sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regularidade.

Outrossim, o § 3º do art. 72, estabelece que a CCJ se manifestará quanto ao mérito nas proposições que tratem sobre a concessão de títulos e honorarias.

O art. 8º, alínea "b", inciso XV, da Lei Orgânica do Município estabelece como competência privativa da Câmara "conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município".

A concessão do título de Honra ao Mérito foi regulamentada pela Resolução nº 153, de 25 de fevereiro de 2011, na qual dispõe em art. 1º, inciso I, que o referido título "poderá ser concedido a quem houver se distinguido com relações profissionais, seguindo os princípios sociais e morais mais elevados valorizados pela comunidade, digno de elogios, de recompensa e merecimento no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional".

Após exaustiva análise do projeto em comento, verifica-se que não há nenhum impedimento legal, visto que o projeto foi apresentado com justificativa detalhada contendo o currículo do nomeado, bem como a comprovação de que ele está



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3607 – 4000 | (16) 3607-4035

Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-907

quite com os impostos municipais, mediante apresentação de certidão negativa de débitos municipais - CND.

Desta forma, não se verifica óbice no trâmite parlamentar e nem quanto às demais questões, pois seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Quanto ao mérito, louvável é a concessão de título de Honra ao Mérito ao Pastor Santana pelos muitos anos de trabalho dedicados à comunidade evangélica da Cidade de Ribeirão Preto.

Pastor Antônio Silva Santana, mais conhecido como Pastor Santana, assumiu a direção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - IEADERP - Missão - Campo de Ribeirão Preto em 1984, presidindo a Instituição Religiosa por 32 (trinta e dois) anos.

Em 1994 a IEADERP comprou um terreno de 34 (trinta e quatro) mil metros quadrados na Via Norte, com um projeto ousado de construir um dos maiores templos evangélicos do País, o Grande Templo.

Sendo que, depois de 20 (vinte) anos de construção, a IEADERP realiza em 25 de maio do corrente ano a inauguração do Grande Templo, um marco para a história da Igreja, para o Pastor Santana e para toda a Cidade de Ribeirão Preto.

Assim, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **REGULARIDADE** da presente propositura, encaminhando ainda pela sua **APROVAÇÃO** e aguardando a votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2019.

**ISAAC ANTUNES**

*Presidente / Relator*

"Pelas Conclusões", de acordo com os encaminhamentos do Relator:

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**

*Vice-Presidente*

**MARINHO SAMPAIO**

*Membro*

**MAURÍCIO GASPARI**

*Membro*